



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ANEXO I

**01. PROJETO BÁSICO**

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

**02. ORÇAMENTO BÁSICO**

(Planilha orçamentária)

**03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

**04. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

(Composição dos custos unitários, dos encargos sociais e BDI).

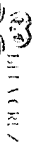


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



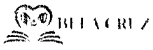
## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS RUAS JOSÉ XEREZ DE SOUZA E DOM WALFRIDO	<b>DATA:</b>	30/05/2021	<b>BDI:</b>	25,45%
<b>LOCAL:</b>	Nº BAIRRO CORREGO GRANDE, MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	<b>VERSIÃO</b>		<b>HORA ÚTIL</b>	05/2021
<b>CLIENTE:</b>	MUNICÍPIO DE BELA CRUZ	<b>SEINFRA</b>	027.1 COM DESONERAÇÃO	<b>53,55%</b>	<b>47,76%</b>

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	3,00	151,47	190,02	454,41	570,06
2	RUA JOSÉ XEREZ DE SOUZA								
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	1,273,91	0,26	0,33	331,22	420,39
2.2	PAVIMENTAÇÃO								
2.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	1,273,91	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	1,158,86	55,65	69,81	64.490,56	80.900,02
2.3	DRENAGEM SUPERFICIAL								
2.3.1	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M	383,48	77,28	96,95	29.635,33	37.178,39
2.4	SERVIÇOS DIVERSOS								
2.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	1.273,91	1,17	1,47	1.490,47	1.872,65
3	AVENIDA DOM WALFRIDO								
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	2.372,16	0,26	0,33	616,76	782,81
3.2	PAVIMENTAÇÃO								
3.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	2.372,16	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	2.168,83	55,65	69,81	120.695,39	151.406,02
3.3	DRENAGEM SUPERFICIAL								
3.3.1	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M	677,76	77,28	96,95	52.377,29	65.708,83
3.4	SERVIÇOS DIVERSOS								
3.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	2.372,16	1,17	1,47	2.775,43	3.487,08
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>								<b>69.459,39</b>	
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>								<b>272.866,86</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>342.326,25</b>	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
 ARQUITETO E URBANISTA  
 CAU-CE A151910=7



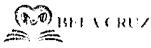


## RESUMO DO ORÇAMENTO

<b>OBRA:</b>	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS RUAS JOSÉ XEREZ DE SOUZA E DOM WALFRIDO, NO BAIRRO CÔRREGO GRANDE, MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	<b>DATA :</b> 30/08/2021	<b>BDI :</b> 25,45%			
<b>LOCAL:</b>	BAIRRO CÔRREGO GRANDE, MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	MUNICÍPIO DE BELA CRUZ	SEINFRA	027.1 CUM DESONERAÇÃO	01,85%	47,76%	05/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	570,06	0,17	
2	RUA JOSÉ XEREZ DE SOUZA	120.371,45	35,16	
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	420,39	0,12	
2.2	PAVIMENTAÇÃO	80.900,02	23,63	
2.3	DRENAGEM SUPERFICIAL	37.178,39	10,86	
2.4	SERVIÇOS DIVERSOS	1.872,65	0,55	
3	AVENIDA DOM WALFRIDO	221.384,74	64,67	
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	782,81	0,23	
3.2	PAVIMENTAÇÃO	151.406,02	44,23	
3.3	DRENAGEM SUPERFICIAL	65.708,83	19,19	
3.4	SERVIÇOS DIVERSOS	3.487,08	1,02	
		<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>69.459,39</b>	<b>100,00</b>
		<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>272.866,86</b>	
		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>342.326,25</b>	

JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU=CE A151910-7



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS RUAS JOSÉ XEREZ DE SOUZA E DOM WAI FRIDO, NO BAIRRO CÔRREGO GRANDE, MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	DATA : 30/08/2021	RDI : 25,45%			
LOCAL:	BAIRRO CÔRREGO GRANDE, MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MFS	REF
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE BELA CRUZ	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021

### 1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,55	31,10
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>31,10</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,59	36,30
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,99	24,99
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,61	56,74
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,54	2,33
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>120,37</b>
<b>VALOR:</b>						<b>151,47</b>

### 2.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	75,05	0,08
10758	NÍVEL (CHIP)	SEINFRA	H	0,00200000	0,69	0,00
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	1,36	0,00
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						<b>0,08</b>

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	16,77	0,07
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	24,86	0,05
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	30,34	0,06
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>0,18</b>
<b>VALOR:</b>						<b>0,26</b>

### 1. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

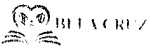
<b>VALOR:</b>	<b>0,00</b>
---------------	-------------

### 2.2.2. C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	24,08	1,20
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	83,93	0,84
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						<b>2,04</b>

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,77	6,23
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,55	9,33
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>15,56</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	60,88	9,13
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	66,06	9,91
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>19,04</b>

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**

<b>OBRA:</b>	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS RUAS JOSÉ XEREZ DE SOUZA E DOM WALFRIDO, NO BAIRRO CÔRREGO GRANDE, MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	<b>DATA:</b> 30/08/2021	<b>BDI:</b> 25,45%		
<b>LOCAL:</b>	BAIRRO CÔRREGO GRANDE, MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSAO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>CLIENTE:</b>	MUNICÍPIO DE BELA CRUZ	SEINFRA	027 1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
					05/2021

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,04300000	441,98
<b>TOTAL SERVICIO:</b>					19,01
<b>VALOR:</b>					55,65

**2.3.1. C3322 - SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES (M)**

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,50000000	4,50
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	SEINFRA	M2	0,40000000	116,39
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,05300000	41,21
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,07800000	337,08
<b>TOTAL SERVICIO:</b>					77,28
<b>VALOR:</b>					77,28

**2.4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	15,55
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					1,17
<b>VALOR:</b>					1,17

**3.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)**

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	75,05
I0758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	0,69
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	1,36
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>					0,08

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	16,77
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	24,86
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	30,34
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					0,18
<b>VALOR:</b>					0,26

**3.2.1. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)**

<b>VALOR:</b>					0,00
---------------	--	--	--	--	------

**3.2.2. C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)**

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	24,08
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	83,93
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>					2,04
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS RUAS JOSÉ XEREZ DE SOUZA E DOM WALFRIDO, NO BAIRRO CORREGO GRANDE, MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	<b>DATA:</b> 30/08/2021	<b>BDI:</b> 25,45%		
<b>LOCAL:</b>	BAIRRO CORREGO GRANDE, MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSAO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>CLIENTE:</b>	MUNICÍPIO DE BELA CRUZ	SEINFRA	027 1 COM DESONERAÇÃO	03,85%	47,76%
					05/2021

10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,77	6,23
12543	SERVEENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,55	9,33
					<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>15,56</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	60,88	9,13
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	66,06	9,91
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>19,04</b>

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,04300000	441,98	19,01
					<b>TOTAL SERVICIO:</b>	<b>19,01</b>

<b>VALOR:</b>	<b>55,65</b>
---------------	--------------

### 3.3.1. C3322 - SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES (M)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,50000000	4,50	2,25
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 12mm UTIL. 3 X	SEINFRA	M2	0,40000000	116,39	46,56
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,05300000	41,21	2,18
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,07800000	337,08	26,29
					<b>TOTAL SERVICIO:</b>	<b>77,28</b>

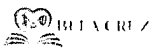
<b>VALOR:</b>	<b>77,28</b>
---------------	--------------

### 3.4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEENTE	SEINFRA	H	0,07500000	15,55	1,17
					<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>1,17</b>

<b>VALOR:</b>	<b>1,17</b>
---------------	-------------

JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU-CE A151910-7

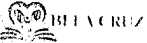


### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>OBRA:</b>	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS RUAS JOSÉ XEREZ DE SOUZA E DOM WALFRIDO, NO BAIRRO Córrego Grande, MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ.	<b>DATA :</b> 30/08/2021		<b>BDI :</b> 25,45%		
<b>LOCAL:</b>	BAIRRO Córrego Grande, MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	MUNICÍPIO DE BELA CRUZ	SEINFRA	027 1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	570,06	100,00 % 570,06			100,00 % 570,06
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	570,06	100,00 % 570,06			100,00 % 570,06
2	RUA JOSÉ XEREZ DE SOUZA	120.371,45	33,50 % 40.870,40	34,25 % 40.686,86	32,25 % 38.814,19	100,00 % 120.371,45
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	420,39	100,00 % 420,39			100,00 % 420,39
2.2	PAVIMENTAÇÃO	80.900,02	50,00 % 40.450,01	25,00 % 20.225,01	25,00 % 20.225,00	100,00 % 80.900,02
2.3	DRENAGEM SUPERFICIAL	37.178,39		50,00 % 18.589,20	50,00 % 18.589,19	100,00 % 37.178,39
	SERVIÇOS DIVERSOS	1.872,65		100,00 % 1.872,65		100,00 % 1.872,65
3	AVENIDA DOM WALFRIDO	221.384,74	34,00 % 76.485,82	34,00 % 74.193,01	32,00 % 70.705,91	100,00 % 221.384,74
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	782,81	100,00 % 782,81			100,00 % 782,81
3.2	PAVIMENTAÇÃO	151.406,02	50,00 % 75.703,01	25,00 % 37.851,51	25,00 % 37.851,50	100,00 % 151.406,02
3.3	DRENAGEM SUPERFICIAL	65.708,83		50,00 % 32.854,42	50,00 % 32.854,41	100,00 % 65.708,83
3.4	SERVIÇOS DIVERSOS	3.487,08		100,00 % 3.487,08		100,00 % 3.487,08
		342.326,25	117.926,28 117.926,28	114.879,87 232.806,15	109.520,10 342.326,25	342.326,25

JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU=CE A151910-7



## COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS RUAS JOSÉ XEREZ DE SOUZA E DOM WAI FRIDO, NO BAIRRO CORREGO GRANDE, MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	DATA : 30/08/2021	BDI : 25,45%			
LOCAL:	BAIRRO CORREGO GRANDE, MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE BELA CRUZ	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,05%	47,76%	05/2021

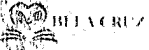
COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Beneficio</b>		
S+G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	6,16
<b>TOTAL</b>		<b>6,56</b>
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,60
R	Riscos	0,97
<b>TOTAL</b>		<b>4,57</b>
<b>Impostos</b>		
I	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
<b>TOTAL</b>		<b>11,15</b>

BDI = 25,45%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU-CE A151910-7





## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

<b>OBRA:</b>	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS RUAS JOSÉ XEREZ DE SOUZA E DOM WALFRIDO, NO BAIRRO CORREGO GRANDE, MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	<b>DATA:</b> 30/08/2021	<b>BDI:</b> 25,45%		
<b>LOCAL:</b>	BAIRRO CÓRREGO GRANDE, MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE.	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	MUNICÍPIO DE BELA CRUZ	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76% 05/2021

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>

Horista = 83,85%  
Mensalista = 47,76%

**A + B + C + D**

JONATAS VASCONCELOS BRANDAO  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU-CE A151910-7

*(Handwritten mark)*

MEMORIAL DE CÁLCULO	
OBRA:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS RUAS JOSÉ XEREZ DE SOUZA E DOM WALFRIDO, NO BAIRRO CORREGO GRANDE, MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ
LOCAL:	BAIRRO CORREGO GRANDE, MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE.
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE BELA CRUZ
DATA:	30/08/2021
BDI:	25,45%
VERSÃO:	
HORA:	8:45,1
MES:	17/76,1
REF.:	05/2021
FONTE:	DETERMINAÇÃO

**1 RUA JOSÉ XEREZ DE SOUZA**

**1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1.1 C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)**

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade =	Área	
R. José Xerez de Souza - 1	69,21	x	7,00	x		x	1,00 =	484,47	m <sup>2</sup>
R. José Xerez de Souza - 2	68,27	x	6,00	x		x	1,00 =	409,62	m <sup>2</sup>
R. José Xerez de Souza - 3	54,26	x	7,00	x		x	1,00 =	379,82	m <sup>2</sup>
<b>Total =</b>								<b>1.273,91</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

**1.2 PAVIMENTAÇÃO**

**1.2.1 C3233 REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO**

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade =	Área	
R. José Xerez de Souza - 1	69,21	x	7,00	x		x	1,00 =	484,47	m <sup>2</sup>
R. José Xerez de Souza - 2	68,27	x	6,00	x		x	1,00 =	409,62	m <sup>2</sup>
R. José Xerez de Souza - 3	54,26	x	7,00	x		x	1,00 =	379,82	m <sup>2</sup>
<b>Total =</b>								<b>1.273,91</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

**1.2.2 C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**

Descrição	Comprimento	x	(Largura	-	Sarjeta)	x	Quantidade =	Área	
R. José Xerez de Souza - 1	69,21	x	(7,00	-	0,60)	x	1,00 =	442,94	m <sup>2</sup>
R. José Xerez de Souza - 2	68,27	x	(6,00	-	0,60)	x	1,00 =	368,66	m <sup>2</sup>
R. José Xerez de Souza - 3	54,26	x	(7,00	-	0,60)	x	1,00 =	347,26	m <sup>2</sup>
<b>Total =</b>								<b>1.158,86</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

**1.3 DRENAGEM SUPERFICIAL**

**1.3.1 C3322 SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES**

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade =	Comprimento	
R. José Xerez de Souza - 1	69,21	x		x		x	2,00 =	138,42	m
R. José Xerez de Souza - 2	68,27	x		x		x	2,00 =	136,54	m
R. José Xerez de Souza - 3	54,26	x		x		x	2,00 =	108,52	m
<b>Total =</b>								<b>383,48</b>	<b>m</b>

**1.4 SERVIÇOS DIVERSOS**

**1.5.1 C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA**

Descrição	Comprimento	x	(Largura	+	Largura	x	Quantidade =	Área	
R. José Xerez de Souza - 1	69,21	x	7,00	+	Caçadas)	x	1,00 =	484,47	m <sup>2</sup>
R. José Xerez de Souza - 2	68,27	x	6,00	+		x	1,00 =	409,62	m <sup>2</sup>
R. José Xerez de Souza - 3	54,26	x	7,00	+		x	1,00 =	379,82	m <sup>2</sup>
<b>Total =</b>								<b>1.273,91</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

MEMORIAL DE CÁLCULO	
OBRA:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM PEJUNTAMENTO NAS RUAS JOSÉ XEREZ DE SOUZA E DOM WALFRIDO, NO BAIRRO Córrego Grande, MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ.
LOCAL:	BAIRRO Córrego Grande, MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE.
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE BELA CRUZ
DATA:	30/06/2021
BDI:	25,45%
FONTE:	SENTEIA
VERSÃO:	027.1.00M DESQUEREAÇÃO
HORA:	03:55
MES:	47 76%
REF.:	05/2021

**2 AVENIDA DOM WALFRIDO**

**1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1.1 C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)**

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área
Av. Dom Walfrido	338,88	x	7,00	x		x	1,00	=	2.372,16 m <sup>2</sup>
<b>Total =</b>									<b>2.372,16 m<sup>2</sup></b>

**1.2 PAVIMENTAÇÃO**

**1.2.1 C3233 REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO**

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área
Av. Dom Walfrido	338,88	x	7,00	x		x	1,00	=	2.372,16 m <sup>2</sup>
<b>Total =</b>									<b>2.372,16 m<sup>2</sup></b>

**1.2.2 C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**

Descrição	Comprimento	x	(Largura	-	Sarjeta)	x	Quantidade	=	Área
Av. Dom Walfrido	338,88	x	(7,00	-	0,60)	x	1,00	=	2.168,83 m <sup>2</sup>
<b>Total =</b>									<b>2.168,83 m<sup>2</sup></b>

**1.3 DRENAGEM SUPERFICIAL**

**1.3.1 C3322 SARIETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES**

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Comprimento
Av. Dom Walfrido	338,88	x		x		x	2,00	=	677,76 m
<b>Total =</b>									<b>677,76 m</b>

**1.4 SERVIÇOS DIVERSOS**

**1.5.1 C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA**

Descrição	Comprimento	x	(Largura	+	Largura	x	Quantidade	=	Área
Av. Dom Walfrido	338,88	x	Pavimentação	+	Calçadas)	x	1,00	=	2.372,16 m <sup>2</sup>
<b>Total =</b>									<b>2.372,16 m<sup>2</sup></b>

JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU=CE A151910=7



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Licitação



**REF.: TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**, cujo objeto é a execução dos serviços de \_\_\_\_\_, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_.

OBJETO: Execução dos serviços de \_\_\_\_\_, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$					
VALOR DO B.D.I ( ____%) - R\$					
VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$					

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
BELA CRUZ  
CONSTRUINDO UMA NOVA BELA CRUZ

\_\_\_\_\_-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

\_\_\_\_\_-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BELA CRUZ**  
CONSTREINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_,  
COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de \_\_\_\_\_, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).





3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### 4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à Secretaria de \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas com recursos do Tesouro \_\_\_\_\_ e Municipal.



### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser: -

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

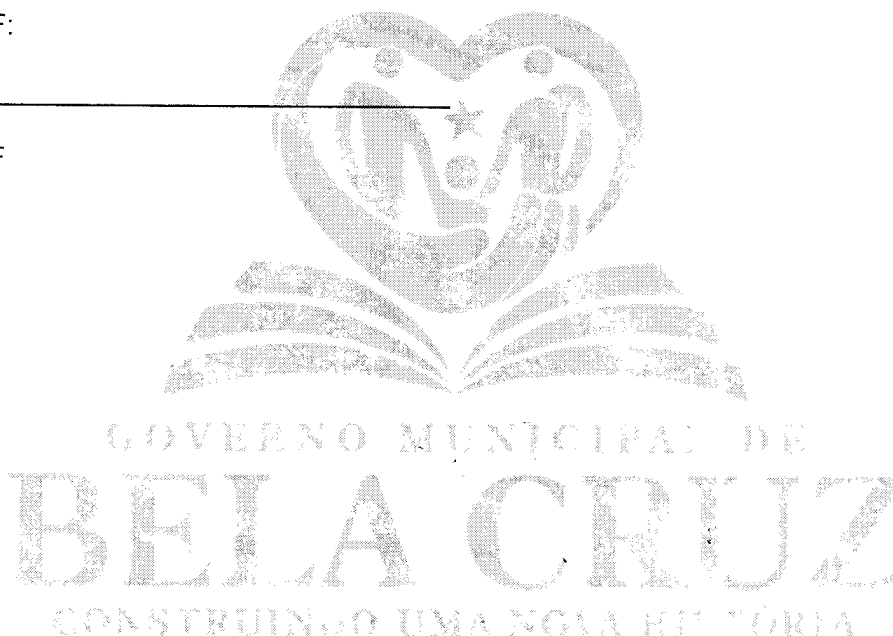
Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**



**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ANEXO V

DECLARAÇÃO



DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BELA CRUZ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_



Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar à Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

(assinatura)

Nome do Representante Legal  
da Instituição Financeira/Banco  
(reconhecer a firma)

Nome do Representante Legal  
da empresa  
(reconhecer a firma)